

PROCESSO Nº 0457/10
PLL Nº 010/10

Institui, no Município de Porto Alegre, o Programa Cidade Verde Sustentável e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

Fica excluído o Parágrafo único do Art. 5º do Projeto de Lei nº 010/10.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de remover óbice legal apontado pela Procuradoria da Casa ao Projeto de Lei, o autor da proposição, vereador Aldacir Oliboni, apresentou a Emenda nº 01 excluindo do texto do Projeto todo o Art. 5º. Entendemos, no entanto, que o Programa Cidade Verde Sustentável, uma vez aprovado e sancionado, necessitará de regulamentação para seu pleno funcionamento. Propomos, então, a manutenção do caput do Art. 5º, que mantém a necessidade de regulamentação da Lei.

Em 13 de julho de 2010.


Vereador Toni Proença